



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

**EDITAL Nº 07/2016**

**PROCESSO Nº 07/2016**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município de Guaíra, com entrega parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Educação do município, especificações no ANEXO I do edital.

## **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**                      **REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**  
**EDITAL Nº 07/2016**                              **PROCESSO Nº 07/2016**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Sérgio de Mello, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 03/2016 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a critério da Administração Municipal registrar preço para Aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, conforme a necessidade do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital, e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município de Guairá/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá**, nesta cidade, **iniciando-se às 10h10 do dia 15 de fevereiro de 2016**, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município, e equipe de apoio, através do Decreto Municipal 3.227 de 30/06/2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11/04/2014 e Decreto Municipal nº 4.560 de 27/05/2015 e Decreto Municipal nº 4.580, de 03/07/2015.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município de Guairá.
- 1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.
  - 1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.
- 1.3 - A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitações os interessados, **qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam às condições de credenciamento do presente edital **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

- 2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.3 - Em processo de falência ou concordata.
- 2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:**

**PROPOSTA**

**Pregão nº 03/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

**Razão Social do Licitante e CNPJ**

**Envelope nº 2:**

**HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 03/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

**Razão Social do Licitante e CNPJ**

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;
- c) ter validade da proposta deverá de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do (s) item (ns), tendo como modelo o Anexo V (Formulário "Proposta de Preços"), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital.
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos inclusive todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.3 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).
- 5.4 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).
- 5.5 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.
- 5.6 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.
- 5.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
- 5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.9 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

### 6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

~~6.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. - E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~

6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.

6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.9 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.

6.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;

6.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO;

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada (s) a (s) Licitante (s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tive sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

## 8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - Esta ATA terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.2.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.4 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaíra dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - O prazo para a entrega dos Materiais Escolares será de 10 (dez) dias úteis após a cada solicitação, em sua totalidade na Secretaria de Educação do Municipal do município sito à Rua 8 nº 1400, Bom Jesus, no horário das 8h às 17h.

**11.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;**

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Guaíra em 10 (dez) dias após a entrega dos Materiais Escolares e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 03/2016 - Registro de Preços nº 03/2016).

13.5 - A Prefeitura Municipal de GUAÍRA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação será adquiridos pelo orçamento vigente da Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo ou outros que vier a substituir, sob nº 12.365.0006.2020.0000 Manutenção de Creches; 12.365.0006.2021.0000 Manutenção das pré-escolas; 12.361.0006.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0006.2025.0000 Coordenação e Manutenção do Fundeb.

## 15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Guaíra assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

16.7 - Com antecedência superior à 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - Registro de Preços, nos termos do Art. 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto;

16.12 - Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.13 - Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.15 - Anexo V - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

16.16 - Anexo VI - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.17 - Anexo VII - Dados do Fornecedor;

16.18 - Anexo VIII - Proposta;

16.19 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guaíra durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

16.20 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>

Guaíra/SP, 26 de janeiro de 2016

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

**EDITAL Nº 07/2016**

**PROCESSO Nº 07/2016**

**MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de 2016, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2016 (Registro de Preços), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta ata.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para compras futuras de aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

## **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:**

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	QTD. MINIMA E MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT. (R\$)

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	QTD. MINIMA E MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT. (R\$)

.....  
.....

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 03/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 03/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para conferência e demais providências.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor (es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

1. cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

2. cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

3.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

3.4 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 4 - RESCISÃO

4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do Art. 65 da lei federal nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em .../.../2016 e homologado em .../.../2016.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guaíra-SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guaíra, .... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

**EDITAL Nº 07/2016**

**PROCESSO Nº 07/2016**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município, conforme descritivo no ANEXO I do edital (Termo de Referência), observadas ainda as seguintes condições:

#### I - Descrição:

ITEM	QTD. MIN. E MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO
01	100 a 10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor vermelho</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.
02	100 a 5.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor azul</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.
03	100 a 10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor verde</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.
04	100 a 10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor amarelo</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.
05	100 a 5.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor laranja</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.

#### JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a aquisição de material de escritório, pois, são utilizados para o pleno e bom funcionamento das atividades administrativas e de apoio às unidades de ensino e a aquisição de material escolar justifica-se, pois, é com o material escolar que os nossos alunos vão trabalhar em atividades pedagógicas e com isso estimular o aprendizado.

**GESTORA DO CONTRATO: Maria Edite Arroyo - RG nº 6.268.228-3.**

**Guaíra, 26 de janeiro de 2016**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

**EDITAL Nº 07/2016**

**PROCESSO Nº 07/2016**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO II**

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo (a) ..... (sócio/diretor) Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO: Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 03/2016; Registro de Preços nº 03/2016 do Município de Guaíra-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de .....de 2016

Outorgante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EDITAL Nº 07/2016

PROCESSO Nº 07/2016

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante credenciado da firma ..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 03/2016 - Registro de Preços nº 03/2016, realizado pela Prefeitura de Guaiára-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EDITAL Nº 07/2016

PROCESSO Nº 07/2016

### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 03/2016 Registro de Preços nº 03/2016**, realizado pela Prefeitura do Município de Guairá.

Guairá, ..... de ..... de 2016

.....  
Nome do representante  
RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EDITAL Nº 07/2016

PROCESSO Nº 07/2016

### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VI

### TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (apresentar no credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EDITAL Nº 07/2016

PROCESSO Nº 07/2016

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

..... inscrito no  
CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda  
comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço  
..... Telefone .....

Pessoa para contato:

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EDITAL Nº 07/2016

PROCESSO Nº 07/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Observação: apresentar no credenciamento)

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:		CEP:
Endereço:		
Bairro:		Município:
		UF:
DDD:	Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:		
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:		
Nome:		
RG nº :		CPF nº
Estado Civil:		Profissão:
End. Residencial Completo: Rua/Av. Bairro: Cidade: CEP:		
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função: _____  ( ) Representante Legal: _____		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EDITAL Nº 07/2016

PROCESSO Nº 07/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, 676  
GUAÍRA - SP.

Referência: Pregão Presencial nº 03/2016

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

### REGISTRO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor vermelho</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
02	5.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor azul</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
03	10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor verde</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
04	10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor amarelo</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



05	5.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor laranja</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
----	-------	-------	---	--	--	--

OBS.: Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Guaiára, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MINUTA CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº 07/2016**

**EDITAL Nº 07/2016**

**CONTRATO Nº XXXX/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CONTRATADA: XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sergio de Mello, R.G. nº **XXXX** SSP-SP e C.P.F. nº **XXXX**, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, R.G. nº **XXXX** SSP/XXXX, C.P.F. nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº **07/2016**, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **03/2016**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: **Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental.**

ITEM	MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor vermelho</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
02	5.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor azul</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
03	10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor verde</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
04	10.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor amarelo</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt) aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
05	5.000	Unid.	<b>Caderno Brochurão Universitário</b> com as seguintes especificações: caderno Brochurão; costurado; capa dura na <b>cor laranja</b> , capa com espaço para identificação; pesando no mínimo 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 Fls; dimensões: (200 x 275 mm) (comp X larg X alt)			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			aproximadamente. Melhor qualidade. Deve Atender a Norma Nbr Número 15733/2009 e Alterações Posteriores. Com padrão de qualidade semelhante ou superior às marcas: Tilibra, Foroni ou São Domingos.			
--	--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em 10 (dez), contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

**(se for da conveniência da entidade promotora do certame)**

*Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.*

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação será adquiridos pelo orçamento vigente da Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo ou outros que vier a substituir, sob nº 12.365.0006.2020.0000 Manutenção de Creches; 12.365.0006.2021.0000 Manutenção das pré-escolas; 12.361.0006.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0006.2025.0000 Coordenação e Manutenção do Fundeb.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os equipamentos;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016 que deu origem ao presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os bens objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a cada solicitação, no prédio da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua 8 nº 1400, Bairro: Bom Jesus, nesta cidade, nos seguintes horários: 8h às 17h, correndo por conta da contratada todas as despesas, incluso: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

## CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 12 (doze) meses, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com peças substituídas, supervisão e mecânica, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos Art. 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos Art. 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e (citar outra legislação de houver).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de \_\_\_\_\_ de 2016

**ASSINAM:**

\_\_\_\_\_  
Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

XXXX



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



(\*) MINUTA DO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contrato Administrativo nº :

Pregão Presencial nº 03/2016

Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Contratante: Município de Guaíra

Contratada: .....

Advogado (s): (\*\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Guaíra, ....., de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Contratante: Município de Guaíra

\_\_\_\_\_  
Contratada:

(\*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.

(\*\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.